

JORNAL OFICIAL Nº 393, de 27 de maio de 1965

LEI Nº 859

PROCESSO Nº

297-P

LEI n. 859, de 20 de maio de 1965, Dispõe sobre aquisição e venda de hidrometros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica a Prefeitura autorizada a adquirir hidrometros, mediante concorrência pública, para serem vendidos aos interessados no Município.

Artigo 2.º—Os hidrometros serão vendidos em dez (dez) prestações de igual valor.

Artigo 3.º—Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado a efetuar operações de crédito até o limite de um milhão de cruzeiros (1.000.000,00).

Artigo 4.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte dias do mês de maio de 1965.

Clóvis da Silva Xatara
Presidente da Câmara
Lindolpho Marques Cavalcanti
1.º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Roberto Oliveira Santos
Diretor da Secretaria

Registrada no livro de Leis n.º VII a fls. 148.

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretario